



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, sob responsabilidade do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH, CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Guarda Civil Municipal Feminino e Guarda Civil Municipal Masculino do quadro da Prefeitura Municipal de Botucatu, Edital 002/2024, mediante nomeação pelo Regime Estatutário, conforme Leis Complementares nº 911 e 912 de 13 de dezembro de 2011, para os cargos relacionados neste Edital, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Os cargos, vagas, requisitos, vencimento, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

CÓD	CARGO	REQUISITOS	VAGAS EFETIVAS	VALOR DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO	ENSINO MÉDIO, ALTURA MÍNIMA 1,55M E CNH CATEGORIA B	01	R\$ 2.194,51	40h	R\$ 53,90
2	GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	ENSINO MÉDIO, ALTURA MÍNIMA 1,60M E CNH CATEGORIA B	01	R\$ 2.194,51	40h	R\$ 53,90

**OBSERVAÇÕES:**

- A. De acordo com a Lei Complementar 1106/2014, adicional de periculosidade de 30% sobre o padrão de referência CE-10 “A”.
- B. De acordo com a Lei Complementar 1365/2024 – Regime Especial de Trabalho Policial – RETP de até 70% sobre o padrão de referência CE-10 “A”.
- C. De acordo com o Artigo 69 da Lei Complementar nº 911 de 13 de dezembro de 2011, ao servidor portador de diploma de nível universitário, que não seja um requisito para o cargo, é assegurado o direito adicional de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo que é titular.
- D. De acordo com o Artigo 70 da lei Complementar nº 911 de 13 de dezembro de 2011, caso o servidor seja portador de título de pós-graduação, em curso de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, será assegurado o direito adicional de 10% (dez por cento), sobre o vencimento básico do cargo.
- E. As atribuições correspondentes de cada cargo estão descritas no **anexo I** deste Edital 002/2024.
- F. Os cargos contam com vale compra alimentos na seguinte conformidade:  
Lei nº 6577 de 21 de março de 2024:
- Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, inferior ou igual a R\$ 2.215,51 o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais);
  - Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$ 2.215,52 até R\$ 2.954,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais);
  - Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, no valor de R\$ 2.954,02 até R\$ 4.431,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais);
  - Ao servidor público com remuneração, no mês de referência, superior a R\$ 4.431,01, o valor integral do Vale Compra Alimentos será de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

2. Das condições para a inscrição: Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra.
3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, uma única vez e por igual período (Artigo 15 da Lei Complementar nº 911/2011).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

4. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei.
5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Botucatu, o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida.
6. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
7. A Prefeitura Municipal de Botucatu, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, reserva-se o direito de proceder às demais nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
8. A aprovação e a classificação final dos candidatos remanescentes da lista de classificados geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.
9. O cadastro dos candidatos da lista de classificados assegurará aos mesmos que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
  - 9.1 No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital, até o término de sua vigência, para utilização de outro.
  - 9.2 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concurso anterior, com prazo de validade vigente, os quais terão prioridade para fins de contratação.
10. As provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Botucatu.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES**

11. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), no período de **19 de outubro a 17 de novembro de 2024**.
  - 11.1 O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), ler atentamente o Edital 002/2024, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
  - 11.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
  - 11.3 O último dia para o pagamento do boleto será dia **18 de novembro de 2024**.
  - 11.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição fora do prazo estabelecido.
12. O candidato deverá **pagar** a taxa de inscrição na **rede bancária** de compensação (**qualquer banco**) ou **via internet**, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
  - 12.1 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **18 de novembro de 2024**, respeitado o horário bancário. **Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).**
  - 12.2 Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - 12.3 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
  - 12.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

- 12.5.A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
13. O IGD-RH não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
14. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o IGD-RH, através do e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br) para verificar o ocorrido.
15. São requisitos para inscrição:
- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira equiparada, na forma da lei Federal;
  - Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
  - Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da posse;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;
  - Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
  - Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas impostas;
  - Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - No ato da nomeação, não participar da gerência ou administração de empresa industrial, comercial ou bancária, salvo quando se tratar de cargo público de magistério ou ainda exercer comércio ou participar de sociedade comercial industrial ou bancária, exceto como acionista, cotista ou comanditário (incisos VI e VII do artigo 139 da Lei Complementar 911/2011).
16. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas neste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para nomeação junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento – IGD-RH, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Botucatu.
18. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 18.1 Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e o INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGD-RH a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 19.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido.
  - 20.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
  - 20.2 Os interessados poderão se inscrever para concorrer para um único cargo.
  - 20.3 Na hipótese do candidato se inscrever para 2 (dois) cargos, será considerada válida somente a última inscrição (inscrição correspondente ao maior número).
  - 20.4 Não haverá devolução da taxa de inscrição ou transferência de inscrição para outro candidato.
21. Efetivada a inscrição (pagamento do boleto bancário), não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
22. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.
  - 22.1 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

## **SEÇÃO I**

### **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

23. O candidato que estiver sob as expensas das Leis Municipais nº 4.605, de 08 de novembro de 2004, nº 6.514 de 19 de setembro de 2023, nº 6.519 de 25 de setembro de 2023 e nº 6.528 de 19 de outubro de 2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) Realizar a inscrição via internet através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br);
  - b) Comparecer e entregar na Prefeitura Municipal de Botucatu, Departamento de Gestão de Pessoas, Rua General Telles, 1.021 – Centro - Botucatu, no período de **29 a 31 de outubro de 2024**, das 09 às 12 e das 13 às 16 horas a documentação comprobatória conforme relacionado abaixo:
    - I. Benefício previsto na Lei nº 4.605 de 08 de novembro de 2004 – *“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais para candidatos desempregados e dá outras providências.”*:
      - “Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais, os candidatos que estiverem desempregados há mais de 30 (trinta) dias.
      - Art. 2º - Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho sem registro de emprego vigente e ainda declaração atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza.”
    - A declaração atestando que o candidato não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebe rendimentos de qualquer natureza deve ser datada e assinada pelo candidato (Anexo IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- II. Benefício previsto na Lei nº 6.514 de 19 de setembro de 2023 – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais às mulheres doadoras de leite materno”*:
- “Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais, abrangendo a administração direta e indireta, as mulheres que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos 12 doze meses anteriores à publicação do edital do certame.”*
- A isenção será concedida mediante a apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido pelo banco de leite materno responsável. O documento deverá discriminar o número e a data que foram realizadas as doações.
- III. Benefício previsto na Lei nº 6.519 de 25 de setembro de 2023. – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de medula óssea”*:
- “Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores de medula óssea.”*
- A isenção será concedida mediante a apresentação de documento comprobatório, carteira ou declaração emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). O documento deverá discriminar o nome completo do doador.
- IV. Benefício previsto na Lei nº 6528 de 19 de outubro de 2023. – *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos municipais aos doadores de sangue e plaquetas”*:
- “Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, abrangendo a administração direta e indireta, os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores regulares de sangue e plaquetas.*
- Art. 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue e plaquetas promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.*
- Art. 3º - A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou plaquetas será efetuada mediante a apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela entidade coletora e com validade de um ano, informando o mínimo de três doações de sangue e/ou plaquetas por ano, nos três anos anteriores à data do concurso ou processo seletivo.”*
- 23.1 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correios, e-mail ou outros meios não estipulados no presente Edital.
- 23.2 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição fora do prazo determinado no presente Edital.
- 23.3 Não serão realizadas inscrições no ato da entrega da documentação.
- 23.4 O candidato que não tiver realizado a inscrição via internet não terá sua documentação recolhida e analisada.
- 23.5 O IGD-RH não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 23.6 O Edital de resultado das análises juntamente com a atualização do status do candidato será publicado no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), conforme cronograma disponibilizado neste Edital.
- 23.7 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 23.8 Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, até a data limite estabelecida, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 23.9 O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

**SEÇÃO II**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

24. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 24.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 24 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 24.2 Para os cargos em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 24.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 24.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 24.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- 24.6 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 24.6.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- 24.6.1.1 Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médica de seu laudo, apresentado no ato da nomeação, examinado pelo médico do trabalho responsável. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente não poderão interferir na avaliação do seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores.
- 24.6.2 Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa com deficiência.
- 24.6.3 Anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
- 24.6.4 Anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (de acordo com a sugestão do anexo III).
- 24.6.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 24.6.5 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o ultimo dia destinado para realização da inscrição.
- 24.6.6 Os candidatos que não anexarem o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 24.6.7 O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IGD-RH não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio desses documentos.
- 24.6.8 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 24.6.9 Pagar a taxa correspondente constante do Capítulo I deste Edital.
- 24.7 O laudo médico valerá somente para este concurso público. O IGD-RH não fornecerá cópia desse documento.
- 24.8 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da nomeação, para se submeter ao exame médico de nomeação, sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos da legislação pertinente.
- 24.8.1 Os candidatos deverão comparecer ao exame médico de nomeação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o exame médico de nomeação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 24.8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU por ocasião da realização do exame médico de nomeação e não será devolvido em hipótese alguma.
- 24.8.3 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião do exame médico de nomeação, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado no exame médico de nomeação como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer para realiza-lo.
- 24.8.4 O candidato com deficiência, reprovado no exame médico de nomeação, por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 24.8.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pelo médico do trabalho em caráter eliminatório e se concluído como incompatível será eliminado do certame.
- 24.9 Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 24.10 As pessoas com deficiência, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e **à nota mínima exigida para aprovação**.
- 24.11 A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação/exame médico de nomeação.
- 24.12 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 24.13 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 24.13.1 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado, para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
- 24.13.2 Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.
- 24.14 Considerando que, nos termos da Legislação Municipal, que rege o certame, são reservados, para fins de contratação 5% das vagas para pessoas com deficiência, para fins de classificação final serão elaboradas lista específica de candidatos inscritos como PCD, e lista geral dos candidatos inscritos nela incluindo os candidatos inscritos como PCD (Classificação Final).
- a) A inclusão na Lista de Classificação Final para candidatos PCD, assim como para os demais candidatos, depende da aprovação do candidato, nos termos estabelecidos neste Edital, ou seja: Obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e demais exigências contidas neste Edital, para cada cargo.

**SEÇÃO III**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

25. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para a realização da inscrição.
- 25.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo III), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 25.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
26. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br).
- 26.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 26.2 Não será permitido que o acompanhante circule no local de prova.
- 26.3 Caso o acompanhante saia do local de prova não será permitido seu retorno.
- 26.4 O IGD-RH não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 26.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 26.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 26.7 O acompanhante, responsável pela guarda da criança, não poderá permanecer, sob qualquer hipótese na sala de aplicação da prova e não poderá se ausentar do local de realização da Prova e a ele voltar, restringindo-se a permanecer no local determinado pela coordenação.
- 26.8 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
27. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

28. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

**SEÇÃO IV**  
**INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS**

29. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, na forma da Lei Municipal nº 6.419, de 28 de dezembro de 2022.
- 29.1 Consideram-se negras as pessoas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 29.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) por cargo ou emprego público.
- 29.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 29.4 No ato da inscrição o candidato que optar pela modalidade de inscrição como cota de pessoa negra deverá preencher a Ficha de Inscrição, declarando, expressamente, essa condição, nos termos da ficha de inscrição.
- 29.4.1 O candidato que se inscrever na modalidade de cota de pessoa negra, que não atender ao que determina este item não será avaliado nesta categoria, fazendo parte exclusivamente da lista geral de candidatos inscritos.
- 29.5 A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.
- 29.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.
- 29.7 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.
- 29.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, sendo-lhe assegurado, nessa última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 29.9 O candidato negro que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas de que trata esta Lei e constará das duas listas específicas.
- 29.10 Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata esta Lei não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 29.11 Em caso de falta ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 29.12 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 29.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.
- 29.14 O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência, deverá ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir. Em caso de ser convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

29.15 Considerando que, nos termos da Legislação Municipal, que rege o certame, são reservados, para fins de contratação 20% das vagas para pessoas Negras, para fins de classificação final serão elaboradas lista específica de candidatos inscritos como pessoas negras, e lista geral dos candidatos inscritos nela incluindo os candidatos inscritos como pessoas negras (Classificação Final).

- a) A inclusão na Lista de Classificação Final para pessoas inscritas como negras, assim como para os demais candidatos, depende da aprovação do candidato, nos termos estabelecidos neste Edital, ou seja: Obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e demais exigências contidas neste Edital, para cada cargo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

30. A avaliação será realizada mediante aplicação:
- a) Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório;
  - b) Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física – TAF de caráter classificatório e eliminatório;
  - c) Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
  - d) Investigação Social de caráter eliminatório (realizado pela Prefeitura Municipal de Botucatu);

**TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO**

CÓD	CARGO	FASE	TIPO DE PROVAS
01 02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	PRIMEIRA FASE	Prova Objetiva com 40 questões
		SEGUNDA FASE	Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física – TAF
		TERCEIRA FASE	Avaliação Psicológica
		QUARTA FASE REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	Investigação Social

**SEÇÃO I**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**  
**PROVA OBJETIVA**

31. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão.

**TABELA DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	
Nº QUESTÕES	CONTEÚDO
10	Língua Portuguesa
05	Matemática
05	Atualidades
20	Conhecimentos Específicos

- 31.1 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 31.2 Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 31.2.1 Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos.
- 31.2.2 Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 31.2.3 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva (com nota abaixo de 50,00) serão excluídos do concurso e não farão parte de qualquer tipo de classificação.
- 31.2.4 Os termos dos subitens anteriores, aplicam-se, igualmente, a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes e negros (STF: Cláusula de Barreira).

**SEÇÃO II**  
**FORMAS DE AVALIAÇÃO**  
**EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

32. Serão habilitados para a realização do Exame Antropométrico e para o Teste de Aptidão Física - TAF os candidatos aprovados na prova objetiva os que tiveram nota mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova (Lei Municipal Complementar nº 1149, de 02 de junho de 2015).
- 32.1. Os candidatos inabilitados poderão obter informação sobre sua nota, na Prova Objetiva, consultando o site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), mediante identificação com seu CPF.
- 32.2. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do concurso e não farão parte de qualquer forma de classificação e, conseqüentemente, não comporão qualquer tipo de lista a ela referente.
33. O Teste Antropométrico terá caráter exclusivamente eliminatório, com o conceito APTO ou INAPTO.
34. O Teste de Aptidão Física - TAF terá caráter eliminatório e classificatório.
- 34.1. O Teste de Aptidão Física - TAF será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos.
- 34.2. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas constantes neste Edital 002/2024.
- 34.3. A pontuação para cada um dos 4 (quatro) testes (flexão/extensão de cotovelos, abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 minutos) é de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas constantes neste Edital.
- 34.4. O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10 pontos), será eliminado, sendo impedido de realizar as provas subseqüentes, se houver, independentemente das demais pontuações.
35. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:  
$$NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4$$
, onde:  
Legendas:  
NA = Nota na prova de aptidão física  
T1: Pontos obtidos no teste de flexão-extensão de cotovelos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;  
T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;  
T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;  
T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
36. Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver a pontuação média final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E



GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024

- 36.1. Arredondamento: Para efeito da atribuição da nota do candidato para cada teste realizado não serão considerados movimentos, mesmo que corretos, para fins de arredondamento da nota para um patamar superior, prevalecendo a nota relativa ao patamar inferior.
37. O candidato não habilitado no Teste de Aptidão Física – TAF será ELIMINADO do Concurso Público.
38. Na apresentação para realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato deverá:
- 38.1. **Entregar o termo de responsabilidade** (ANEXO VI), preenchido e assinado, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
- 38.1.1. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do atestado médico.
- 38.2. **Entregar original de atestado médico específico**, conforme modelo constante no Anexo V, emitido no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar a prova de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, o qual poderá ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
- 38.2.1. Não será aceito atestado médico demonstrado via eletrônica, o atestado médico deve ser impresso e entregue no dia da realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física.
- 38.2.2. O atestado médico, cuja a entrega é de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato exclusivamente para a realização da prova, para a qual foi convocado.
- 38.2.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser legível e de fácil compreensão quanto à autorização ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
- 38.2.4. NÃO serão aceitos atestados médicos com o termo “atividades físicas”.
- 38.2.5. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou da entrega de atestado em discordância com os termos neste Edital, o candidato não poderá participar do Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física, sendo eliminado do Concurso Público.
- 38.2.6. A condição de saúde do candidato, no dia da prova, é de sua inteira responsabilidade não sendo possível alterar cronograma (data, local e horários) em decorrência da impossibilidade do candidato realizar o Teste Antropométrico e o Teste de Aptidão Física – TAF.
- 38.2.7. O atestado médico NÃO será devolvido.
- 38.3. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto neste Edital 002/2024, não realizará o Teste Antropométrico e o Teste de Aptidão Física - TAF, sendo eliminado deste Concurso Público.
39. Para a realização do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá:
- 39.1. Apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
- 39.2. Recomenda-se que para realização do Teste de Aptidão Física – TAF o candidato deverá, às suas expensas, portar uma garrafa com água para sua hidratação.
- 39.3. O candidato deverá desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, relógio de pulso, cronômetros, correntes, etc, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 39.4. Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência da realização dos testes.
- 39.5. O candidato não poderá, durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF ser acompanhado por qualquer pessoa, sob qualquer pretexto, exceto as pessoas que compõem as equipes de organização e avaliação dos testes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 39.5.1. Não será permitido a presença de acompanhantes nas dependências do Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física – TAF.
- 39.6. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física - TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 39.7. Não haverá interrupção ou tempo de parada entre um teste e outro.
40. Todos os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.
- 40.1. Se por razões decorrentes das condições climáticas a Comissão Técnica determinar que não haja condições adequadas para a realização do teste, de todos ou de algum(s) dele(s), a aplicação (apenas para as turmas que as provas foram canceladas pela condição climática) será adiada para uma nova data. Nesta oportunidade (nova data e horário) somente as turmas que não realizaram o Teste Antropométrico e o Teste de Aptidão Física – TAF realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos (caso o teste tenha começado), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, sendo que esta será divulgada, oportunamente, no Diário Oficial e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
- 40.2. Na aplicação da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução do exercício, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
41. A avaliação do candidato no Teste Antropométrico e nos demais testes de aptidão física será registrada em planilha e atestada pelo candidato.
- 41.1. A recusa do candidato em assinar, em campo apropriado, na planilha o registro de sua avaliação implicará em sua expressa concordância.
42. Após a realização do Teste de Aptidão Física não será permitido a utilização das dependências do local de provas pelos candidatos.

**EXAME ANTROPOMÉTRICO**

43. O exame antropométrico, exigido para o cargo, será realizado antes dos testes de aptidão física.
- 43.1. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.
- 43.2. O candidato considerado INAPTO no exame antropométrico será eliminado do Concurso Público.
- 43.3. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida (Feminino de 1,55m e para o Masculino de 1,60m) será considerado INAPTO, ficando impedido de realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, sendo considerado **eliminado** deste Concurso Público.
- 43.4. Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro com cursor móvel.
- 43.4.1. Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também validado qualquer outro documento/atestado apresentado pelo candidato para este fim.
- 43.4.2. O candidato poderá ser submetido, a critério da equipe de avaliação, a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.
- 43.5. O exame antropométrico será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias.
- 43.6. Para fins de realização do exame antropométrico serão desconsiderados eventuais adereços, cortes ou penteados de cabelo que possam alterar a altura do candidato.
- 43.7. O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão.
- 43.8. O candidato deverá manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E



GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024  
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

TABELA 01 - FEMININO				
Flexão e extensão de cotovelos	Abdominal	Corrida de 50 metros	Corrida de 12 minutos	Pontos
14	18	10"25	1.600m	10
16	20	10"00	1.700m	20
18	22	9"75	1.800m	30
20	24	9"50	1.900m	40
22	26	9"25	2.000m	50
24	28	9"00	2.100m	60
26	30	8"75	2.200m	70
28	32	8"50	2.300m	80
30	34	8"25	2.400m	90
32	36	8"00	2.500m	100

TABELA 01 - MASCULINO				
Flexão e extensão de cotovelos	Abdominal	Corrida de 50 metros	Corrida de 12 minutos	Pontos
16	24	9"00	1.900m	10
18	26	8"75	2.000m	20
20	28	8"50	2.100m	30
22	30	8"25	2.200m	40
24	32	8"00	2.300m	50
26	34	7"75	2.400m	60
28	36	7"50	2.500m	70
30	38	7"25	2.600m	80
32	40	7"00	2.700m	90
34	42	6"75	2.800m	100

**FORMAS DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**1º FLEXÃO-EXTENSÃO DE COTOVELOS (APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO)**

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado para o solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. As execuções incompletas ou movimentos incompletos não serão computados. Execução:

- Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo o movimento será inválido.
- e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.
- O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.
  - O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.
  - O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciado a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.
  - serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

**2º TESTE ABDOMINAL**

O (a) avaliado (a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas das mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

- O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.
- O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.
- O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciado a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.
- É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.
- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;
- a flexão e extensão de quadril e tronco deverá ocorrer simultaneamente;
- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

**3º CORRIDA DE 50 METROS**

O (a) avaliado (a) deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo (a) avaliado (a) para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

- não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;
- caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso o candidato persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

**4º CORRIDA EM 12 MINUTOS**

O (a) avaliado (a) deve percorrer, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

frente do local onde se encontrava ao soar do apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

**SEÇÃO III  
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

44. Os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física – TAF serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica através de edital específico publicado no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
45. A Avaliação Psicológica será realizada mediante a aplicação de teste aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia e terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se o candidato como “APTO” ou “INAPTO”.
46. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal.
47. Esta fase, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico exigido pela Polícia Federal, para obtenção do Porte de Arma de Fogo, adotado como padrão pela Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio das seguintes características e respectivas dimensões:
- controle emocional (bom);
  - ansiedade (diminuída);
  - impulsividade (diminuída);
  - domínio psicomotor (adequado);
  - autoconfiança (boa);
  - resistência à frustração (elevada);
  - potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
  - memórias auditiva e visual (boas);
  - controle e canalização produtiva da agressividade (bons);
  - disposição para o trabalho (elevada);
  - resistência à fadiga psicofísica (boa);
  - iniciativa (boa);
  - potencial de liderança (adequado);
  - capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
  - relacionamento interpessoal (adequado);
  - flexibilidade de conduta (adequada);
  - criatividade (boa);
  - fluência verbal (adequada);
  - sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes).
- Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:
- elevado: muito acima dos níveis medianos;
  - bom: acima dos níveis medianos;
  - adequado: dentro dos níveis medianos;
  - diminuído: abaixo dos níveis medianos;
  - ausente: não apresenta as características elencadas.
48. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:
- a. APTO: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
  - b. INAPTO: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

49. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.
50. A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Botucatu.
51. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova dentro do presente certame.
52. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
53. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.

**SEÇÃO IV**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

54. A Investigação Social será realizada pela Prefeitura Municipal de Botucatu.
55. Todas as convocações, resultados e comunicados referentes a essa etapa serão elaboradas pela Prefeitura Municipal de Botucatu e divulgadas no Diário Oficial do município e através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
56. A IGDRH não fornecerá informações via telefone e/ou e-mail referente a essa fase.
57. A **QUARTA FASE – Investigação Social** será aplicada para todos os candidatos habilitados na **TERCEIRA FASE – Avaliação Psicológica** e realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: pessoas com antecedentes criminais, procurados pela Justiça e desajustados no serviço militar.
  - 57.1. Entende-se por Investigação Social, à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.
    - 57.1.1. A Investigação Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
    - 57.1.2. Conforme Lei Federal nº 10.826/03, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, poderão ser fornecidas por meios eletrônicos conforme inciso I, artigo 4º da citada Lei.
  - 57.2. A entrega da documentação da Investigação Social será realizada na cidade de **Botucatu/SP**, na data prevista no **Anexo VII** deste Edital, em locais e horários a serem confirmados e comunicados através de Edital de Convocação para a Investigação Social disponibilizado no site do **Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH ([www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br))**, bem como no Diário Oficial do Município Botucatu.
    - 57.2.1. As datas previstas na fase de Investigação Social contidas no Anexo VII deste Edital estão sujeitas à alterações.
    - 57.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local e horário da entrega dos documentos relativos à Investigação Social a serem providenciados sob expensas dos candidatos.
    - 57.2.3. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social na respectiva data, horário e local a serem divulgados no Edital específico de Convocação para realização da Quarta fase.
    - 57.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Investigação Social em outro dia, horário ou fora do local designado.
    - 57.2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrega da documentação da Investigação Social com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir, além dos documentos específicos que serão requeridos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 57.2.5.1. Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- 57.2.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 57.2.7. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da Investigação Social.
- 57.2.8. Os documentos ou certidões a serem entregues pelos candidatos, além de outros que poderão ser solicitados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a fase de Investigação Social, são os especificados a seguir:
- 57.2.8.1. **DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS:**
- Formulário Para Fins de Investigação Social a ser disponibilizado na ocasião da convocação da fase de Investigação Social, devidamente preenchido e firmado nos termos das instruções, contendo foto 5x7cm colada na capa do respectivo formulário. A foto deverá ser datada com o prazo máximo de até 06 (seis) meses da data do cumprimento da apresentação.
  - 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - 01 (uma) cópia reprográfica da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC).
- 57.2.8.2. **CERTIDÕES INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 01 (uma) cópia da Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral (não confundir com a certidão de quitação eleitoral);
  - 01 (uma) cópia da Certidão de Justiça Militar da União;
  - 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição da Justiça Federal 1º grau;
  - 01 (uma) cópia da Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual;
  - 01 (uma) cópia da Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Civil;
  - 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual;
  - 01 (uma) cópia da Certidão de Execução Criminal da Justiça Estadual;
  - Caso o candidato seja integrante efetivo do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), deverá apresentar Certidão expedida pela respectiva Corregedoria ou Órgão Competente se responde ou sofreu penalidades de natureza grave nos últimos 05 (cinco) anos;
  - Caso o candidato tenha sido servidor público de qualquer esfera, deverá apresentar Certidão expedida pelo respectivo Órgão quanto a não ter sido desligado através de demissão por justa causa ou a bem do serviço público.
- 57.2.9. A Prefeitura Municipal de Botucatu não será responsável pela impossibilidade de emissão das Certidões por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou sites, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a emissão das Certidões.
- 57.3. **A não apresentação de qualquer Documento ou Certidão exigidos na fase de Investigação Social ou também, preenchido de maneira incompleta, incorreta ou ausente de assinatura, terá como resultado a eliminação do candidato do certame.**
- 57.4. Será considerado **APTO** na fase de Investigação Social o candidato que apresentar as certidões exigidas com os seguintes resultados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- I. Certidão de Crimes da Justiça Eleitoral (não confundir com a certidão de quitação eleitoral) – Resultado: “NÃO CONSTAR”;
  - II. Certidão de Justiça Militar da União - Resultado: “NADA CONSTA”;
  - III. Certidão de Distribuição da Justiça Federal 1º grau – Resultado: “NÃO CONSTAM”;
  - IV. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual - Resultado: “NADA CONSTAR”;
  - V. Certidão de Antecedentes Criminais Polícia Civil - Resultado: “NÃO EXISTE”;
  - VI. Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual - Resultado: “NADA CONSTAR”;
  - VII. Certidão de Execução Criminal da Justiça Estadual - Resultado: “NADA CONSTAR”;
  - VIII. Caso o candidato seja integrante efetivo do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública), deverá apresentar Certidão expedida pela respectiva Corregedoria ou Órgão Competente se responde ou sofreu penalidades de natureza grave nos últimos 05 (cinco) anos - Resultado: “NADA CONSTA”;
  - IX. Caso o candidato tenha sido servidor público de qualquer esfera, deverá apresentar Certidão expedida pelo respectivo Órgão quanto a não ter sido desligado através de demissão por justa causa ou a bem do serviço público - Resultado: “NADA CONSTA”.
- 57.4.1. Será considerado **INAPTO** e desclassificado do certame, **o candidato que apresentar, ainda que em apenas em uma delas, Certidão com resultado de indicação POSITIVA.**
- 57.5. A fase de Investigação Social será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** ao final da fase.
- 57.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 57.7. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem** quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
- 57.8. Caberá recurso do resultado da fase de Investigação Social nos termos previstos neste Edital 002/2024.

**CAPÍTULO IV**  
**DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

58. As provas (PROVA OBJETIVA, TESTE ANTROPOMÉTRICO, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL) serão realizadas no município de Botucatu ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 58.1. As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 58.2. A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 58.3. Não será permitida a realização das provas fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 58.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, com exceção à fase de Investigação Social.
- 58.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 58.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 58.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 58.8. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
59. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 59.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 59.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 59.3. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, de seu ID GOV.BR, por não se tratar de documento de identidade, de acordo com o que dispõe o próprio site GOV.BR.
- 59.4. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site.
- 59.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 59.6. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
60. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral, deverá no dia da prova objetiva solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 60.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 60.2. Não serão aceitas alterações de quaisquer dados cadastrais via e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente no dia e horário da realização da PROVA OBJETIVA.
61. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
62. Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento da inscrição, de um dos documentos citados no item anterior e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
63. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 63.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto da prova objetiva após 30 (trinta) minutos do início.
- 63.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
- 63.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
64. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato em qualquer uma das provas/testes.
65. No dia da prova objetiva, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de resposta definitiva da Prova.
- 65.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de resposta definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 65.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
- 65.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura (no caso da Prova Objetiva), pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 65.4. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 65.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
66. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 66.1. A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
67. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 67.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 67.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 67.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
- 67.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas;
- 67.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- 67.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 67.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 67.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
- 67.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 67.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 67.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- 67.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
- 67.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 67.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 01 hora de prova.
68. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, bem como relógio do tipo data bank, celulares, cronômetros, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 68.1. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 68.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
69. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
70. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
71. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o IGD-RH não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas 1 hora do início da prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

72. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
73. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova/local de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 73.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 73.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 73.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 73.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.
- 73.5. O IGD-RH não se responsabilizará por danos, perdas, extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
74. Após o término/entrega das provas o candidato não poderá permanecer e nem utilizar as dependências do local.
75. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se retirar do local de prova e será excluído do Concurso Público.
76. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
77. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU e o IGD-RH eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

**CAPÍTULO V**  
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

78. A pontuação final dos candidatos será igual a soma da nota da PROVA OBJETIVA (nota mínima de 50,00 pontos), com o Teste de Aptidão Física – TAF (nota mínima de 50,00 pontos), respeitando o critério de desempate, e ser considerado APTO no Teste Antropométrico, Avaliação Psicológica e Investigação Social.
- 78.1. A fase de Investigação Social será elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. A IGD-RH não será responsável e não dará informações referentes a esta etapa.
79. Os candidatos classificados serão relacionados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados), uma específica para Negros e outra especial (portadores de deficiência).
- 79.1. O candidato cuja deficiência não for configurada por ocasião da inscrição como PCD, se aprovado, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 79.2. O candidato que se considerar Negro, mas que não se autodeclarar como candidato nesta categoria, se aprovado, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 79.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.
- 79.4. Os candidatos Negros e os candidatos PCD concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, datas, horários, notas mínimas e notas de corte.
80. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- b) De idade mais elevada, menor de 60 anos.
  - c) Maior número de acertos em questões de Língua Portuguesa.
  - d) Maior número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos.
  - e) Maior número de acertos em questões de Atualidades.
  - f) Permanecendo empate, será realizado Sorteio Público, a ser realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Botucatu, por ocasião de eventual convocação para nomeação.
81. Os resultados finais, bem como o Gabarito da Prova Objetiva, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e estarão disponibilizados também no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
82. Após a homologação do Concurso Público todas as informações referentes a contratações, exames admissionais, documentação, entre outros são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS RECURSOS**

83. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
- a) Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
  - b) Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
  - c) Da publicação das Notas/Resultados obtidos nas Provas (Prova Objetiva, Teste Antropométrico, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica - Devolutiva e Investigação Social): 02 (dois) dias úteis;
  - d) Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
84. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
85. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo, com exceção a fase de Investigação Social que os recursos devem ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 85.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
  - 85.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
  - 85.3. O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
86. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
87. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
88. Não serão fornecidos via e-mail informações referentes a notas e/ou classificação.
89. Não será possível anexar documentação ao recurso interposto.
90. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
- 90.1. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
  - 90.2. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
  - 90.3. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
  - 90.4. Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.
  - 90.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
91. É responsabilidade do candidato, ao enviar recurso, fazê-lo corretamente e uma única e exclusiva vez.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 91.1. Não serão aceitas eventuais correções de recursos já enviados.
- 91.2. O IGD-RH não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
92. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).
93. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
94. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
95. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - fora do prazo especificado.
96. A Banca Examinadora do IGD-RH e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
97. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
98. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 98.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

**CAPÍTULO VII**  
**DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

99. A convocação e a NOMEAÇÃO obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 99.1. A convocação para a NOMEAÇÃO será feita pela Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e simultaneamente por telegrama e e-mail, sendo considerado desistente, o candidato que não comparecer, na data e horário determinados.
- 99.2. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
- Atestado de Antecedentes Criminais e Cíveis;
  - Comprovante de Endereço Atualizado – contas recentes de no máximo 2 meses de luz, em nome do candidato;
  - Se solteiro, Certidão de Nascimento;
  - Se casado, Certidão de Casamento;
  - Cédula de Identidade;
  - CNH em prazo de validade para cargos/empregos que exigem Carteira Nacional de Habilitação;
  - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - Título de Eleitor;
  - Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site [www.tre-sp.gov.br](http://www.tre-sp.gov.br) ou pelo tribunal regional eleitoral (original);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- j) Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - k) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino;
  - l) Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
  - m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – e Carteira Digital impressa;
  - n) Comprovante de aposentadoria – apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício;
  - o) Declaração de Acúmulo de Cargos – apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal (original).
  - p) Para os cargos que exigirem apresentação da CNH, apresentar também documento que comprove a pontuação e/ou suspensão da CNH;
  - q) Certidão de nascimento de filhos dependentes até 18 anos;
  - r) Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, frequência escolar e CPF;
  - s) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma). Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
- 99.3. Para comprovação de formação serão considerados apenas diplomas, certificados ou documentos similares de cursos reconhecidos pela Divisão Regional de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.
- 99.4. O Processo de nomeação/admissão dos candidatos ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Botucatu, quando da convocação, bem como a exames médicos que serão solicitados, de caráter eliminatório. Após a comprovação da documentação solicitada, os candidatos deverão retirar as Guias para realização de exame médico. Será considerado eliminado do concurso público, o candidato convocado que não retirar as Guias para exames médicos de nomeação/admissão ou não for considerado APTO nos respectivos exames realizados pelo serviço médico oficial ocupacional dos servidores.

<b>DOCUMENTOS / TESTES / EXAMES PARA AVALIAÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL</b>	<b>VALIDADE</b>
Carteira de Vacinação Atualizada + COVID Acuidade Visual Laudo Psiquiátrico de Sanidade Mental Toxicológico de larga janela de detecção, com laudo PSA total – <b>homens acima de 45 anos</b> RX total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, AP mais Perfil), com laudo Hemograma Completo Uréia Creatinina Glicemia Jejum TGO / TGP FA / GGT RX Joelho bilateral com laudo US Ombro, cotovelo e punho bilateral com laudo Audiometria com laudo Eletrocardiograma (ECG) com laudo	90 dias

- 99.5. Exames complementares poderão ser exigidos na avaliação médica de nomeação/admissão.
- 99.6. Não será submetido ao processo de nomeação/admissão o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 99.7. A nomeação do candidato decorrerá da assinatura de Portaria de Nomeação expedida pela Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 99.8. A aprovação no Concurso Público não implica em obrigatória nomeação do candidato selecionado e classificado, além do número de vagas efetivas contidas no Capítulo I deste Edital, cabendo a Prefeitura Municipal de Botucatu, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final e os critérios de conveniência e oportunidade, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art.169 § 1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 99.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu.
- 99.10. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico (e-mail) junto a Prefeitura Municipal de Botucatu, durante o período de validade do Concurso Público.
- 99.11. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação ao cargo, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.
- 99.12. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 99.12.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de nomeação do cargo em dia, horário e local agendados;
- 99.12.2. Não for considerado APTO na avaliação médica ocupacional oficial.
- 99.13. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998 e Decreto nº 11.471 de 26 de setembro de 2018.
- 99.14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
- 99.14.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Botucatu para o exercício do cargo;
- 99.14.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
- 99.14.3. Prestar declarações falsas ou omitir informações referentes as condições gerais de saúde na ocasião da avaliação médica ocupacional oficial;
- 99.14.4. Não comprovar na data da nomeação os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 99.14.5. Não serão nomeados pela Prefeitura Municipal de Botucatu ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

100. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 002/2024, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
101. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a não apresentação da documentação contida no presente Edital ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
102. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
103. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu e no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos e condições neles assinalados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

- 103.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
104. O candidato obriga-se a manter atualizado seus endereços residencial e eletrônico (e-mail) junto a Prefeitura Municipal de Botucatu durante o período de validade do Concurso Público.
- 104.1. Para alteração dos endereços, residencial e eletrônico (e-mail), o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no (Departamento de Gestão de Pessoas) da Prefeitura Municipal de Botucatu.
- 104.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
105. A Prefeitura Municipal de Botucatu, é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público - Edital 002/2024, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
106. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
107. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a NOMEAÇÃO do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 107.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
108. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
109. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de Botucatu reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
110. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para NOMEAÇÃO e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
111. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
112. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
113. O IGD-RH define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
114. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não emitirá Declaração de Aprovação do Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone e/ou e-mail relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
115. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 115.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da realização da prova objetiva, por meio de formulário específico.
- 115.2. Após a homologação dos Resultados as alterações cadastrais devem ser realizadas diretamente com a Prefeitura Municipal de Botucatu, no Departamento de Gestão de Pessoas.
116. A Prefeitura Municipal de Botucatu e o IGD-RH não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereços não atualizados;
  - endereço residencial de difícil acesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros;
  - e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
  - f) endereço eletrônico (e-mail) informado incorretamente;
  - g) endereço eletrônico (e-mail) com “caixa de entrada” cheia ou conteúdo enviado para “spam”
  - h) endereço eletrônico (e-mail) bloqueado por quaisquer motivos;
  - i) traslado aos locais especificados, entrega de títulos.
117. Após a Homologação do Concurso Público todos os atos relativos a este concurso (nomeações, contratações, convocações, documentações) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu.
118. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido ao e-mail [igdrh@igdrh.org.br](mailto:igdrh@igdrh.org.br), contendo no assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU”.
119. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Botucatu, conjuntamente com o IGD-RH.
120. Todas as publicações referentes ao Concurso Público serão de responsabilidade da IGD-RH através do site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br), com divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, cuja responsabilidade é da Prefeitura Municipal de Botucatu.
121. A Prefeitura Municipal de Botucatu é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público
122. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo VII – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso Público, obedecido ao que dispõe o Edital.

Botucatu, 18 de outubro 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

**01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**

**02 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**

Proteger os bens de uso comum do povo, os de uso especial, os dominicais, os bens e serviços de interesse público e eventos de relevante interesse público; prestar atendimento ao público; zelar pelo sossego público; colaborar com os órgãos municipais de políticas sociais, com vistas a ações interdisciplinares e preventivas de segurança no Município; atuar como agente de autoridade de trânsito; atuar na segurança escolar pública; atuar na prevenção e defesa ambiental; colaborar nas atividades de defesa civil que lhe forem atribuídas, transitoriamente, em caráter de emergência; apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de política administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; submeter-se ao Regimento Interno da Guarda Civil Municipal; operar rádios transmissores e sistemas de comunicação; dirigir viaturas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

**ANEXO II  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Observação:** Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br). Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

**PORTUGUÊS:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:** Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site [www.igdrh.org.br](http://www.igdrh.org.br).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Constituição Federal: Título II - Dos Direitos e Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5º, incisos I ao XI; Título III - Da Organização do Estado, Capítulo IV - Dos Municípios, art. 30, incisos I ao IX; Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III - Da Segurança Pública, artigo 144.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm)

Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.826.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm)

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>

Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm)

Lei Federal nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)

Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 - Lei do Crime Racial

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7716.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm)

Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023 - Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.

[https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Lei/L14532.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14532.htm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E



GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_

e CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU:

( ) Prova em Braille

( ) Prova Ampliada

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito sob inscrição nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os fins de direito que  
atendo plenamente as exigências do Edital 002/2024 - CONCURSO PÚBLICO para Preenchimento de Vagas  
e Formação de Cadastro Reserva do Quadro da Prefeitura Municipal de Botucatu, no que se refere à isenção de  
taxa de inscrição e venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição para o cargo de  
\_\_\_\_\_, nos termos da Legislação  
Municipal Nº 4605 de 08 de novembro de 2004, assumindo, sob as penas da lei, que não exerço  
nenhuma atividade de trabalho remunerada nem percebo rendimento de qualquer natureza.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E



GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024

**ANEXO V**  
**SUGESTÃO DE MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrição \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos  
para o Teste de Aptidão Física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de GUARDA MUNICIPAL – GCM do  
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Botucatu - Edital 002/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

(Obs: o atestado não poderá ultrapassar 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) médico(a) - CRM

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
EDITAL 002/2024**

**ANEXO VI  
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e

CPF. nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser responsável por minha plena

capacidade física para participação da Prova de Aptidão Física (TAF) do CONCURSO PÚBLICO EDITAL

002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL -

GCM.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE**  
**VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO E**



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**EDITAL 002/2024**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Divulgação do Edital de Abertura das Inscrições no site da IGD-RH	18 de outubro de 2024
Período de recebimento das Inscrições via internet	De 19 de outubro a 17 de novembro de 2024
Recebimento dos Requerimentos de Inscrições com solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 29 a 31 de outubro de 2024
Publicação da lista de inscrições DEFERIDAS com solicitação de isenção da taxa de inscrição	07 de novembro de 2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (data de vencimento do Boleto Bancário)	18 de novembro de 2024
Publicação das listas dos candidatos inscritos e da Convocação para realização das Provas Objetivas	29 de novembro de 2024
Realização das Provas Objetivas (PERÍODO DA MANHÃ)	08 de dezembro de 2024
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas	10 de dezembro de 2024
Publicação das Notas das Provas Objetivas dos candidatos habilitados e possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas obtidas pelos candidatos INABILITADOS	19 de dezembro de 2024
Convocação para realização do Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física – TAF	08 de janeiro de 2025
Realização do Teste Antropométrico e Teste de Aptidão Física – TAF	18 e 19 de janeiro de 2025
Publicação das notas obtidas pelos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física – TAF e possibilidade de consulta individual no site, mediante identificação do CPF, das notas/resultados obtidos pelos candidatos INABILITADOS	28 de janeiro de 2025
Convocação para realização da Avaliação Psicológica	05 de fevereiro de 2025
Realização da Avaliação Psicológica	15 e 16 de fevereiro de 2025
Resultado da Avaliação Psicológica	11 de março de 2025
Convocação para realização da Investigação Social (Sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu)	18 de março de 2025
Realização da entrega da documentação referente a Investigação Social (Sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu)	30 de março de 2025
Publicação dos resultados obtidos na Investigação Social (Sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botucatu)	15 de abril de 2025
Publicação da Classificação Preliminar	29 de abril de 2025
Publicação da Classificação Final e Homologação	06 de maio de 2025

Observação: As datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.